Edição nº 1394

27 de outubro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1394 Páginas 8

Guaratuba, 27 de outubro de 2.026

TANIA MALINOSKI:55334270906 Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906 Dados: 2026.10.27 16:19:10 -03'00'

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 28.126
Data: 26 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Luciana dos Passos: 20% (vinte por cento);
Yure Mendes Souza Ianiski: 30% (trinta por cento);
Teresinha dos Santos Moura Pereira: 30% (trinta por cento)
Érika Araujo dos Santos Macedo: 50% (cinquenta por cento);
Cleocir Portella Quadra: 60% (sessenta por cento);
Priscila Fermino: 60% (sessenta por cento);
Aline Cristiane de Lima Cainelli: 60% (sessenta por cento);
Fabiana Cordeiro Freitas: 60% (sessenta por cento);
Evani de Oliveira Andrade: 30% (trinta por cento).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.127
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, oficio nº 49/26, processo administrativo de nº 40034/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Josianne Bazan Antunes de Oliveira, matricula funcional nº 158031.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.128
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Guaratuba, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, e
Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;
Considerando o Decreto Municipal nº 26.976, de 27 de novembro de 2025, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Municipal nº 26.977, de 27 de novembro de 2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados (NUMUC);
Considerando o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa elaborado pelo Comitê Municipal, com escuta da população idosa por meio do Questionário de Diagnóstico Municipal adaptado AARP;
Considerando a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em reunião de 23 de outubro de 2026;
Considerando O a Resolução Normativa nº 09/2026, de 26 de outubro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprova o Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal e recomenda sua aprovação por decreto;
Considerando que o Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa prevê, como 7º passo, a aprovação do Plano de Ação Municipal por decreto, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Guaratuba, com vigência de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Ação Municipal tem por objetivo promover o envelhecimento ativo, saudável e protegido da população idosa de Guaratuba, por meio de ações intersetoriais organizadas nos nove eixos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:
I- espaços ao ar livre e edifícios;
II- transporte;
III- habitação;
IV- participação social;
V- respeito e inclusão social;
VI- participação cívica e emprego;
VII- comunicação e informação;
VIII - apoio comunitário e serviços de saúde; IX - cuidado.
Art. 3º A execução das ações do Plano compete aos órgãos e entidades indicados como responsáveis em sua matriz de ações, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e com articulação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis por ações do Plano deverão indicar representante para acompanhar sua execução junto ao Comitê Municipal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 26.976/2025.
Art. 4º Os órgãos responsáveis deverão considerar as ações do Plano na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º O monitoramento do Plano será realizado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que deverá:
I- acompanhar a execução das ações em suas reuniões ordinárias bimestrais;
II- apresentar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório de monitoramento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 26.976/2025;
III- encaminhar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa as informações de monitoramento solicitadas, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 26.976/2025.
Art. 6º O Plano poderá ser revisado mediante proposta do Comitê Municipal e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com publicação de novo decreto.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, por meio das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis e dos fundos municipais, suplementadas se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026

MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.129
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da Procuradoria Fiscal, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Letícia Lopes Jahn, portador (a) do CPF/MF nº 021.001.209.99, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da Procuradoria Fiscal, Símbolo CC-01.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.130
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Braian Vitorio Cordeiro de Lima Machado, portador (a) do CPF/MF nº 092.527.109-81, para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.131
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, oficio nº 49/26, processo administrativo de nº 40034/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 60% (sessenta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Susana Moreira, matricula funcional nº 153491.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.132
Data: 27 de outubro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal 1921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), Paulo Cezar Lourenço, CPF/MF nº 568.635.279-87, para o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.527
Data: 16 de outubro de 2.026.
Súmula: Altera membros que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2026-2027.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendo aos incisos de I a V do art. 18 da Medida Provisória 455/09, arts 34 e 35 da Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Lei Municipal 996/01, e ainda, tendo em vista o oficio nº 619/26 SME, processo administrativo de nº 39465/2026, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2026-2027:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Ademir Batista Caetano Júnior
CPF: 029.697.949-00;
Suplente: Ana Luiza Vaz das Neves
CPF: 106.615.759-69
Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Francieli Carla Machado Ferrari
CPF: 063.402.959-24
Suplente: Claudecir Gerônimo Leite
CPF: 042.371.269-19
Titular: Gilvana Zatta
CPF: 083.430.349-37
Suplente: Rafael Pinheiro de Freitas (Vice-Presidente)
CPF: 058.007.489-77
Representante da Sociedade Civil:
Titular: Carla Kuntze
CPF: 016.910.219-03
Suplente: Rafael Domingues Soveral da Silva
CPF: 102.622.199-98
Titular: Gilson de Oliveira de Freitas (Presidente)
CPF: 726.949.399-43
Suplente: Gisele Hattenhauer
CPF: 057.664.329-76
Representantes dos Trabalhadores da Educação e Professores:
Titular: Taiane da Silva Cordeiro Fidel
CPF: 087.561.589-98
Suplente: Leslie Margarida Piovesan
CPF: 031.282.809-93
Titular: Adriele Souza Santos (Secretária)

CPF: 084.179.049-30
Suplente: Viviane Tavares Rodrigues Amorim
CPF: 031.862.009-03
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 16 de outubro de 2026
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.557
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Guaratuba, instituído pela Resolução nº 02/2026 - CMEG, designa seus membros e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o processo administrativo de nº 40987/26,
CONSIDERANDO a Resolução CMEG nº 02/2026, publicada em 26 de outubro de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização para o período de 2026 a 2030;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da referida Resolução, que estabelecem a instituição, as competências e a regulamentação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão participativa, o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e a articulação entre os diferentes segmentos responsáveis pela alfabetização, RESOLVE:
Art. 1º Ficam regulamentadas a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Guaratuba, instituído pelo artigo 7º da Resolução nº 02/2026 - CMEG.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal da Educação;
II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III – Articulação Municipal da RENALFA;
IV – Direção das unidades escolares municipais;
V – Coordenação Pedagógica das unidades escolares; VI – Professores alfabetizadores do Ensino Fundamental;
VII – Educação Infantil, especialmente da Pré-Escola;
VIII – Educação Especial e Inclusiva;
Parágrafo Único. A composição definida neste artigo busca assegurar a representação dos segmentos diretamente envolvidos na execução e no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º Ficam designados os seguintes profissionais para integrar o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I-Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Cátia Regina Silvano – CPF: 838.486.659-72
II-Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da SME: Maíra Temóteo Alves CPF: CPF 057.619.109-42;
III-Representante da Articulação Municipal RENALFA:
Dirlene do Rocio Cunha CPF: 024.543.689-86
IV-Representante da Direção Escolar:
Queila Patrícia Cabral Pedroso, CPF 049.050.369-17;
V-Representante dos Professores Alfabetizadores:
João Pedro D'Oliveira Silva, CPF 011.369.549-11.
VI-Representante Coordenação da Educação Infantil:
Noélia Lima D'Eça Sobrinha
VII-Representante da Coordenação da Educação Especial e Inclusiva:
Mara Simoni Nunes da Silva de Moura, CPF: 902.308.849-20
§ 1º A coordenação do Comitê será exercida por membro designado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º A substituição dos membros deverá ser formalizada mediante ato administrativo próprio.
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais com as diretrizes estaduais e nacionais;
III – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual – PTA;
IV – analisar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações;
V – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
VI – acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada;
VII – incentivar a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal da Educação;
VIII – propor medidas para a recomposição das aprendizagens;
IX – acompanhar o cumprimento das metas municipais de alfabetização;
X – elaborar recomendações e encaminhamentos para o aprimoramento da Política; XI – colaborar na elaboração de relatórios periódicos de monitoramento;
XII – promover a disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.
Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo:
I – data, horário e local da reunião;
II – identificação dos participantes;
III – assuntos discutidos;
IV – encaminhamentos e deliberações;
V – responsáveis pelas ações;
VI – prazos estabelecidos para o cumprimento dos encaminhamentos.
Art. 7º O Comitê deverá acompanhar os resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, da Fluência Leitora, da Prova Paraná e das demais avaliações diagnósticas utilizadas pela Rede Municipal.
Art. 8º O Comitê contribuirá para o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual – PTA, propondo medidas para o aprimoramento das ações de alfabetização.
Art. 9º Os registros e relatórios produzidos pelo Comitê deverão subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. A participação dos membros no Comitê será considerada serviço de relevante interesse público, sem remuneração adicional.
Art. 11. A Secretaria Municipal da Educação prestará apoio administrativo e técnico ao funcionamento do Comitê, observadas suas competências.
Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.558
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Silvana Maria Miotto Rotta.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº

777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 33680/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1° de novembro de 2.026 a 31 de janeiro de 2.027, ao servidor (a) Silvana Maria Miotto Rotta, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 58571, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/outubro/2015 a 13/outubro/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.559
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Altera os membros Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Pesca, conforme disposição do Decreto Municipal nº 25.356/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e tendo em vista o ofício 103/26 – SP, processo administrativo de nº 40855/26, altera os membros Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Pesca, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Agentes Demandantes e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal da Pesca, conforme segue:
Gestor (a) – Secretario (a) em exercício.
Agente demandante
Priscilla Kuntermann de Oliveira – Matricula funcional nº 55451
Fiscal de Contrato
Renata de Brito Ferreira Maia – Matrícula funcional nº 164031
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.560
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;
Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;
Considerando que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;
Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Recompor parcialmente a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) com atribuição de instruir processos disciplinares contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente;
Art. 2º Ficam nomeados como titulares, os servidores:
I – Silvia Maciel da Silva Morais, Técnico Administrativo, graduação em Gestão Pública, portador da CI/ RG nº 5.710.752-9/PR;
II - Géssica Galan, Técnico Administrativo, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 8.591.007-8PR;
III - Robson Pinheiro, Gestor Público, graduação em Gestão Pública, portador da CI/RG nº 7.595.235-3/PR;
IV - Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, Pedagoga, portador da CI/ RG nº 4.413.355-5/PR;
V - Ademir Batista Caetano Júnior, Técnico Administrativo, graduado em Administração, portador da CI/ RG nº 6.445.513-3/PR.
Parágrafo Único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.
Art. 3º Ficam nomeados como suplentes:
I - Joelson Correa Travassos, Gestor Público, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 6.199.362-2/PR,
II - Jean Carlo Lukavy, Técnico, Técnico Administrativo, Bacharel em Ciências da Computação, portador da CI/RG nº 8.684.322-2/PR;
III – Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli, Pedagogo Social, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 8.242.854-2;
IV - Noelia Lima Deca Sobrinha, Professora Docente, graduada em Educação Física, portadora da CI/RG nº 7.618.751-7/PR,
V - Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga, portador da CI/RG nº 12.999.411-8/PR
Art. 4º Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem o afastamento ou a substituição dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.561
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.227/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o princípio da legalidade, transparência e publicidade, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.227/26 que designou o servidor cedido pelo Governo do Estado, Paulo Cezar Lourenço, a exercer as funções de Diretor da Vigilância Sanitária no Município de Guaratuba/Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2.026.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.562
Data: 27 de outubro de 2.026.
Súmula: Outorga de autorização de uso, a título precário e oneroso, de módulos comerciais no recinto do II Largo Bier Fest.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no artigo 4º do Decreto Municipal nº 28044/2026, bem como o resultado final do Chamamento Público 02/2026 - SMCT, homologado pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, de módulos comerciais localizados no recinto do II Largo Bier Fest, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Largo da Carioca, em favor dos seguintes habilitados:

I - Módulo 01: Jefferson Clay da Silveira, inscrito no CNPJ sob o nº68.767.342/0001-75 ;

II - Módulo 02: Jandira Calheiro Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº47.506.125/0001-51;

III - Módulo 03: Evandro Ugioni, inscrito no CNPJ sob o nº39.792.264/0001-60;

IV - Módulo 04: Josiane Francisca da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº35.429.022/0001-56;

V - Módulo 05: Fábio Cezar Menegat, inscrito no CNPJ sob o nº33.057.299/0001-70;

VI - Módulo 06: Elida Mariele Antunes, inscrita no CNPJ sob o nº34.684.029/0001-51;

VII - Módulo 07: Braulio Augusto Pedrotti, inscrito no CNPJ sob o nº35.086.286/0001-54;

VIII - Módulo 08: Kenelly P. T. Barbiero, inscrita no CNPJ sob o nº38.380.126/001-01;

IX - Módulo 09: Maria Aparecida S. Barbiero, inscrita no CNPJ sob o nº63.805.672/0001-94;

X - Módulo 10: Poliana S. de O. Barbiero, inscrita no CNPJ sob o nº64.128.954/0001-67;

Art. 2º Os autorizatários ficam sujeitos às obrigações, vedações e sanções previstas no Decreto Municipal nº 28.044/2026, nas cláusulas do Termo de Autorização e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de outubro de 2.026.

MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE MÓDULOS COMERCIAIS - II LARGO BIER FEST

DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS - RESULTADO FINAL

GASTRONOMIA:

Elida Mariele Antunes - Módulo 6
Bráulio Augusto Pedrotti - Módulo 7
Kenelly P. T. Barbiero - Módulo 8
Maria Aparecida Schneider Barbiero - Módulo 9
Poliana Souza De Oliveira Barbiero - Módulo 10

BEBIDAS:

Jefferson Clay Da Silveira - Módulo 1
Jandira Calheiro Caldas - Módulo 2
Evandro Ugioni - Módulo 3
Josiane Francisca Da Silva - Módulo 4
Fabio Cezar Menegat - Módulo 5

Suplentes

Cirineu Kozan
Elaine Schatzmann
Murilo Noskoski Dos Santos
Guilherme Pinheiro Lima
Rodrigo Trevisan

Fabiano Cecílio da Silva
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Decreto 27.497/2026

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA • REURB-S PLANTA PIÇARRAS 01

O Município de Guaratuba/PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação - SMH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e o Decreto Municipal nº 26.754/2025, torna pública a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "Planta PIÇARRAS 01", objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 02/2026, de 18 de fevereiro de 2026.

O presente extrato tem por finalidade dar ciência aos titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e demais eventuais interessados acerca do procedimento em curso, especialmente quanto à abertura de prazo para apresentação de impugnações conforme EDITAL DE NOTIFICAÇÃO apresentado no ANEXO I.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da última publicação deste extrato, para que eventuais interessados apresentem impugnação, a qual deverá ser formalizada mediante protocolo administrativo eletrônico, através do site oficial do Município de Guaratuba. Informa-se que os documentos integrantes do edital se encontram disponíveis para consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba (https://cidadao.guaratuba.pr.gov.br/diarios-oficiais/) e em jornal de circulação local/regional.

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com o procedimento de regularização fundiária, nos termos da legislação aplicável.

Itamar Cidral da Silveira Junior
Secretário Municipal da Habitação e Assuntos Fundiários - SMHAF
Decreto 26.242/2025

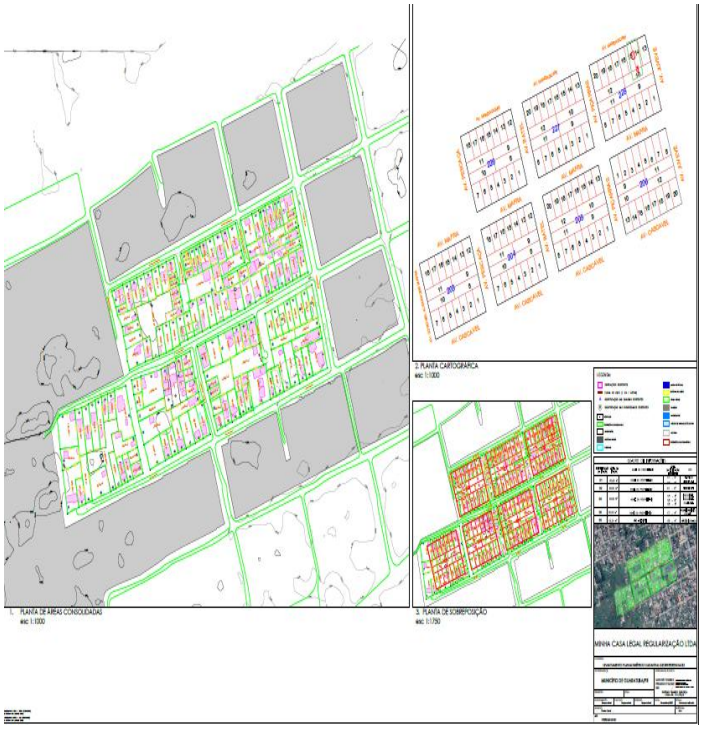
ANEXO 01
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no exercício das atribuições previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 26.754/2025, por meio do presente edital, NOTIFICA todos os titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais interessados não identificados, não localizados ou que tenham recusado o recebimento de notificação pessoal ou postal, acerca da instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana Predominantemente de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado PIÇARRAS 01, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 02/2026 de 18/02/2026.

https://guaratuba.gestorreurb.com.br/

I – Da Área Objeto da Regularização

O núcleo urbano informal consolidado objeto da presente predominância em REURB-S está localizado no município de Guaratuba/PR, conforme planta abaixo:



A presente notificação por edital abrange, ainda, os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que não tenham sido identificados ou localizados, bem como aqueles que tenham recusado o recebimento da notificação pessoal ou postal, observadas as diligências administrativas cabíveis, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

II – Da Notificação e Prazo para Impugnação

Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 26.754/2025, ficam os notificados cientificados para, querendo, apresentarem impugnação ao procedimento no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste edital.

As eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Habitação e Assuntos Fundiários, mediante protocolo oficial no processo eletrônico junto ao Governo Digital do Município de Guaratuba, por meio do link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/solicitacoes-diversas, devendo conter fundamentação, ser devidamente assinadas pelo impugnante ou representante legal, e instruídas com os documentos pertinentes que subsidiem a oposição apresentada.

Impugnações desacompanhadas de fundamentação mínima ou de elementos que permitam identificar o objeto da oposição poderão ser objeto de saneamento ou não conhecimento, na forma da legislação aplicável.

Na hipótese de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal e da Lei nº 13.140/2015.

III – Da Advertência Legal

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com a regularização fundiária, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto Municipal, implicando preclusão de eventual oposição ao procedimento e perda de eventual direito que o notificado pretenda opor em relação ao imóvel objeto da regularização, conforme art. 12, §6º.

Havendo impugnação parcial, poderá o Município prosseguir em relação à parcela não impugnada, nos termos do art. 12, §4º.

IV – Do Prosseguimento do Procedimento

Decorrido o prazo sem impugnação, ou superada eventual oposição, o procedimento seguirá para elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e adoção dos atos registrais cabíveis.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Habitação e Assuntos Fundiários, situada na Rua 15 de Novembro, nº 500, em frente à Praça Coronel Alexandre Mafra (Praça Central), CEP: 83280-000. no horário de atendimento ao público.

Guaratuba/PR, 27 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LENSE
PREFEITO

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026 - CMDPI

Data: 26 de outubro de 2026.

Súmula: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Guaratuba, vigência 2026-2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratuba (CMDPI),

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.323, de 1º de agosto de 2008, e conforme deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2026, registrada na Ata nº10/2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política

Nacional do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26.976, de 27 de novembro de 2025, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e a Portaria nº 16.014, de 13 de março de 2026, que designa seus membros;

CONSIDERANDO que o Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa estabelece, como 5º e 6º passos, a realização do Diagnóstico Situacional e a elaboração do Plano de Ação Municipal, e, como 7º passo, a aprovação do Plano por decreto municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto Municipal nº 26.976/2025 determina que o Comitê Municipal apresente anualmente a este Conselho o monitoramento do Plano de Ação;

CONSIDERANDO a apresentação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pela Coordenação do Comitê Municipal do PAPI a este Conselho, em 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Guaratuba, elaborado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos termos do 5º passo do Guia Orientativo do Programa.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Guaratuba, com vigência de 2026 a 2029, elaborado pelo Comitê Municipal com base no Diagnóstico Situacional, nos termos do 6º passo do Guia Orientativo.

Art. 3º Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do Plano de Ação Municipal por meio de decreto, nos termos do 7º passo do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 4º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa apresentará anualmente a este Conselho o monitoramento da execução do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 26.976/2025.

Art. 5º O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal servirão de subsídio para a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para a definição das prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal ficarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Executiva dos Conselhos e no portal oficial do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 26 de outubro de 2026.
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br